PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto no mural desta prefeitura no período de 15/12/2022 a 29/12/2022 afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 15 de dezembro de 2022
RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 52 DE 2022

"Dispõe sobre a criação do Comitê municipal de prevenção da mortalidade materna infantil, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a Portaria GM/MS 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Guia para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV e/ou Sífilis, de 2021;

DECRETA:

Art.1°- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), com a seguinte composição:

I — Área técnica da saúde da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde — APS;

- Geraldo Newton Figueirero Lopes Junior— Coordenador de APS (Titular)

- Thielly Chaymenni Aguiar— Secretária Municipal de Saúde (Suplente)

II — Área técnica da vigilância epidemiológica,

- Francisco Ricardo Ribeiro de Freitas — Coordenador Vigilância em Saúde (Titular)

- Sheila Patricia — Agente comunitário de Saúde (Suplente)

III — Área Técnica da Vigilância sanitária,

- Rogerio Fernandes Lima — Coordenador vigilância sanitária (Titular)

- Ana Delva Fernandes — Fiscal Sanitário (Suplente)

§ 2°- Serão membros convidados a participar das reuniões representantes de Conselhos, Instituições ou profissionais de reconhecida

competência em temas de interesse para o Comitê.

§ 3º - A função de membro do CMPMMIF é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.2° - O CMPMMIF é um organismo interinstitucional de caráter eminentemente educativo, contando com a participação multiprofissional, cuja finalidade é identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade, propor medidas para a melhoria da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

Art. 3º - O CMPMMIF constitui-se num importante instnimento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade.

Art. 4º - A atuação do CMPMMIF é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luislândia 15 de Dezembro de 2022.

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia - MG
CPF: 241.379.446-87

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia